



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

DECRETO Nº 001/2021 DE 02 DE JANEIRO DE 2021

**DECLARA ESTADO DE
CALAMIDADE PÚBLICA COVID-19**

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o COVID-19 foi reconhecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS), Secretária Estadual como caso de pandemia provocador de emergência no país;

CONSIDERANDO que desde 26/02/2020 o COVID-19 tem sido monitorado pelo Ministério da Saúde¹.

CONSIDERANDO que o Município de Janaúba em 13 de março de 2020 decretou, mediante o Decreto de nº 28, o Estado de Calamidade Pública em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Brasil e o Município de Janaúba - MG se encontra justamente no período de pico da pandemia, o que é comprovado pelos dados do Ministério da Saúde.

¹ Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/> Acesso em 02/01/2020 às 10:04



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

CONSIDERANDO que o Brasil atravessa na reta final de 2020 e início de 2021 o que chamam de segunda onda do COVID-19 que, de acordo com especialistas e mídia, pode provocar mais mortes que a primeira².

CONSIDERANDO que agora é o momento de redobrar os cuidados quanto ao COVID-19.

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais prorrogou, no último dia 29/12/2020, o Estado de Calamidade Pública por mais 6 (seis) meses, estando previsto para durar até o dia 30/06/2021³.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF prorrogou, a partir da decisão do Ministro Ricardo Lewandowski, medidas excepcionais contra o COVID-19 que expiraria no último dia 31/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência e estado de calamidade pública, no Município de Janaúba, em razão da pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, pelo prazo de 6 (seis) meses que finalizará em 02/07/2021, podendo ser prorrogado por igual período se a situação fática de calamidade sanitária perdurar.

Art. 2º - As regras estabelecidas no Decreto nº 28/2020 (decreto de estado de emergência) que vigoraram até 31/12/2020 ficam, desde já, estendidas ao presente decreto, devendo ser aplicadas de imediato.

² Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/12/31/segunda-onda-de-covid-19-mata-mais-que-a-primeira-no-sul-do-brasil.htm>.

³ Disponível em: [http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/romeu-zema-assina-decreto-para-prorrogacao-](http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/romeu-zema-assina-decreto-para-prorrogacao)



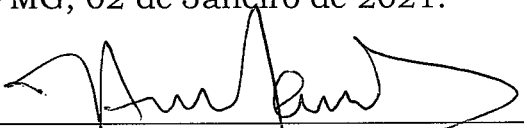
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Art. 3º - As normas constantes do Decreto de nº 29/2020 ficam estendidas ao presente decreto, mantendo o comitê gestor a mesma estrutura de composição.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo todas as regras de prevenção estabelecidas nos decretos anteriores sobre o assunto.

Prefeitura de Janaúba/MG, 02 de Janeiro de 2021.



José Aparecido Mendes Santos
Prefeito de Janaúba

Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 04 / 01 / 2021.
JSCaqueira
Decreto 001/2021